



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 017/PGM/2018 - PROCESSO Nº 08.00054/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no D.O.M nº 5.567, de 01 de novembro de 2017, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.740.696/0001-92, com sede na Rua no Setor de Industrial e Abastecimento Trecho, 17 Rua 08, Lote 170, SIA SUL, Guará, Brasília – DF, neste ato legalmente representada pela Sra. **DALVA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.973.571 IFP/RJ e CPF nº 316.160.111-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com o Decreto nº 5.450/05; pelo Decreto nº 7.892/13, com alterações do Decreto nº 8.250/14 e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.520/202 e suas respectivas alterações, mediante adesão ao Pregão Eletrônico nº 044/2016 – Ministério da Defesa – Hospital das Forças Armadas, nos termos do Parecer nº 077/SPACC/PGM/2018, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00054/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Aquisição de material de consumo, visando a manutenção dos serviços desenvolvidos pela rede de diagnóstico laboratorial instalada no Município de Porto Velho, visando a manutenção da assistência médica prestada aos usuários do SUS, conforme descrição abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD | Preço Unit. | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------|-------------|---------------|
| 325 | HEMOGRAMA COMPLETO, TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA, COM NO MÍNIMO 32 PARÂMETROS. EM REGIME DE COMODATO. | 81.100 | 2,56 | RS 207.616,00 |

1.2. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00054/2018**, em especial os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 017/PGM/2018 - PROCESSO Nº 08.00054/2018

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2016, fls. 25/48;
- b) Termo de Referência nº 003/2018, fls. 160/169;
- c) Ata de Registro de Preços nº 208/212.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de PREÇO UNITÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues e recebidos rigorosamente dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

3.2. O prazo de entrega do material será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, onde serão recebidos por uma Comissão de Recebimento designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento provisório e definitivo dos materiais.

3.4. O recebimento provisório, até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

3.4.1 O recebimento Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. O controle da execução deverá ocorrer em conformidade com o item 9 do Termo de Referência Anexo ao Edital de licitação de fls. 24/48

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 207.616,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais);**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 017/PGM/2018 - PROCESSO Nº 08.00054/2018

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além daquelas constantes em leis específicas, constituem obrigações da Contratante e da Contratada as previstas no item 6 do Termo de Referência anexo ao Edital de licitação de fls. 24/48, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. O presente contrato será irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses**, a partir da assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: **08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.300, Fonte de Recursos: 01.07 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 000452, de 14.03.2018, no valor de **R\$ 207.616,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais)**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme descrito no item 20 do Edital de Licitação de fls. 24/48.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas constantes no item 10 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação de fls. 24/48

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2016, fls. 25/48; Termo de Referência nº 003/2018, fls. 160/169; e Ata de Registro de Preços nº 208/212; constantes dos autos do Processo Administrativo nº 08.00054/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 017/PGM/2018 - PROCESSO Nº 08.00054/2018

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato será regido pelo Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892/13, com alterações do Decreto nº 8.250/14 e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.520/202 e suas respectivas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DALVA DA SILVA ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº